

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 90020/2025

CONTRATANTE (UASG 926285)**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS****OBJETO**

Aquisição de Aparelhos de telefone celular.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.979,80 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

AMPARO LEGAL

Dispensa de licitação, art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021

1. Integram esta publicação de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 1.2. ANEXO II – Autorização para a contratação;
 - 1.3. ANEXO III - Orçamentos;
 - 1.4. ANEXO IV – Habilitação;
 - 1.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

(CAURS) TERMO DE REFERÊNCIA - CAURS/GABPRES/GERCOM

Versão 2 – 8/7/2025

(Processo administrativo SEI nº 00176.002416/2025-17)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/21)

1.1. Aquisição de Aparelhos de telefone celular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PMD	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Modelo: Iphone 16 Pro Max Peso: 227 G Comprimento: 163 MM Largura: 77,6 MM Espessura: 8,25 MM Cor: Titânio Preto Display: Oled Sem Bordas De 6,9 Polegadas, Resolução 2868 X CM Capacidade Bateria: 5.000 MAH	1243 - Aparelho Telefônico Celular	625691	Unidade	02	R\$ 9.696,27	R\$ 19.392,53

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações usuais de fácil compreensão pelo mercado.

1.3. Para fins de busca da presente aquisição no site oficial do CAU/RS, interessados deverão acessar no portal da transparência a aba “licitações e contratações diretas”, informar as datas de referência de início e fim e buscar pela contratação nº 90020/2025.

1.4. Os códigos e descrições constantes do PDM e do CATMAT, obtidos por meio da plataforma <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca> e referenciados no Comprasnet, poderão, eventualmente, divergir das especificações, características ou descrições dos itens objeto desta aquisição. Em caso de divergência quanto às características, dimensões ou quantidades dos itens em relação aos códigos ou descrições cadastrados, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.5. Se for o caso, o termo de contrato a ser celebrado para a presente contratação deverá ser assinado via SEI (CAU/BR) por ambas as partes: contratante e contratado, conforme [Portaria Normativa do CAU/RS nº 018, de 07 de agosto de 2023.](#)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/21)

2.1. A presente fundamentação visa justificar a necessidade de aquisição do iPhone 16 Pro Max a qual justifica-se pela necessidade de dispor de uma ferramenta tecnológica multifuncional, que une mobilidade, segurança, alto desempenho e qualidade audiovisual profissional. O equipamento permitirá ao CAU/RS fortalecer sua presença digital, ampliar a visibilidade de suas ações, garantir cobertura de eventos em tempo real e apoiar a comunicação com arquitetos, urbanistas e a sociedade, em conformidade com o papel institucional da Autarquia.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/21)

3.1. A aquisição do objeto visa ao atendimento das necessidades diárias pelos diversos setores do CAU, sendo o objeto parte importante para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Conselho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Fazer a destinação adequada dos resíduos gerados;
- 4.1.2 Instruir os funcionários quanto ao descarte correto de materiais ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores;
- 4.1.3 Comprometer-se a não utilizar equipamentos, aparelhos ou ferramentas, potencialmente geradores de elementos poluentes.
- 4.1.4 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental como a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 Trata-se de aquisição de bens de consumo, cujo fornecimento não envolve execução continuada nem riscos significativos de inadimplemento que possam causar prejuízos relevantes à Administração. Assim, considerando a natureza do objeto, o baixo risco associado e visando evitar ônus desnecessário ao contratado, que poderia elevar os preços ofertados, opta-se por não exigir garantia contratual, em conformidade com o princípio da economicidade e proporcionalidade.

Margem de Preferência: ([Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024](#))

4.4. O objeto da contratação não se enquadra automaticamente como “produto manufaturado nacional” para efeito de margem de preferência do Decreto 11.890/2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/21)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no endereço Rua Dona Laura, nº 320, 14º andar, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-090, ao setor de Comunicação, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 12:00h e/ou das 14:00h às 17:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) sendo 90 (noventa) dias sendo fornecimento de produtos duráveis, e garantia contratual nos termos do art. 50 do CDC ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fabricante em sua proposta comercial.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

6.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e Anexo I, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7 Atentar as exigências mínimas previstas para habilitação;

7.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.1.7.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.1.7.1.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.7.1.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

7.1.7.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7.2 Nos termos do art. 195 da CF, § 3º a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. (Vide Medida Provisória nº 526, de 2011) (Vide Lei nº 12.453, de 2011) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020);

7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

7.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

7.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante na forma prevista na contratação;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor do Contrato

8.3. Cabe ao gestor do contrato adotar os procedimentos previstos no Decreto nº 11.246, de 2022 afim de que todos atos de acompanhamento sejam cumpridos na presente contratação.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/21)

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e definitivo no prazo de 20 (vinte) dias na forma prevista no art. 140 da Lei 14.133, de 2021.

Liquidação

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.3.1 o prazo de validade;
- 10.3.2 a data da emissão;
- 10.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 10.3.5 o valor a pagar; e
- 10.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 10.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 10.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

10.13. O pagamento será efetuado via boleto ou por depósito em conta bancária/transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.14. Nos casos de pagamento por meio de boleto bancário, a data de vencimento deverá corresponder ao décimo dia útil contado a partir da data de finalização da liquidação da despesa. Na hipótese de não haver emissão de boleto, o pagamento será efetuado até o décimo dia útil contado da data de finalização da liquidação da despesa.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, eventualmente cabível.

10.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.18. Não haverá antecipação de pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/21)

Forma de contratação

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Demais comprovações para habilitação:

11.8. As declarações e demais documentos relativos ao Programa de Integração (Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024) somente serão exigidos das empresas que utilizarem esse benefício como critério de desempate de propostas, conforme previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/21)

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$19.392,53 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/21)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no CAU/RS.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos

II) Centro de Custos: 4.12.01-Manutenção das Atividades da Gerência de Comunicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Camila Minozzo – Assistente de Atendimento e Fiscalização

Luciano Antunes de Oliveira – Gerente de Comunicação

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MINOZZO, Assistente de Atendimento e Fiscalização**, em 07/11/2025, às 16:30 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ANTUNES DE OLIVEIRA, Gerente de Comunicação**, em 07/11/2025, às 16:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GELSON LUIZ BENATTI, Gerente Executivo**, em 18/11/2025, às 11:45 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **84843FD6** e informando o identificador **0787463**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.002416/2025-17

0787463v3

(CAURS) AUTORIZAÇÃO - CAURS/PLEN/PRES

Para : Setor de Compras e Contratações (CAURS/GERADMFIN/LICI)

DESPACHO: AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Porto Alegre-RS, 21 de outubro de 2025

PROCESSO Nº	00176.002416/2025-17
OBJETO	Aquisição de aparelhos de telefone celular, sistema operacional iOS, marca Apple, modelo Iphone 16 Pro Max, 256 GB de memória, tela de 6,9 polegadas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 19.392,53
DESPACHO	

Assunto: Autorização e Autuação de Processo Administrativo.

Considerando-se o parecer do Gerente Executivo e demais documentos, **autorizo** o prosseguimento da aquisição por contratação direta por meio de dispensa de licitação, sem disputa, para dois aparelhos de telefone celular, sistema operacional iOS, marca Apple, modelo Iphone 16 Pro Max, 256 GB de memória, tela de 6,9 polegadas. A aquisição tem como objetivo principal ampliar a eficiência na prestação de serviços, apoiar a comunicação institucional e qualificar a produção de conteúdo audiovisual — cada vez mais estratégica para a atuação do Conselho.

Andrea Larruscahim Hamilton Ilha

Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, **Presidente do CAU/RS**, em 24/10/2025, às 07:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3CBD91F4** e informando o identificador **0766337**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002416/2025-17

0766337v2

Camila Minozzo

De: Fabíola Marcela Flores Silva <fabiola@lojasplanetadigital.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 18:54
Para: Camila Minozzo
Cc: Luciano Antunes de Oliveira
Assunto: Re: RES: RES: RES: RES: Planeta Digital: Orçamento aparelho celular.
Anexos: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL.doc

Ola Camila, boa tarde.

Iremos manter os valores informados para as duas unidades do aparelho, visto que o processo ja esta em andamento e sabemos que nos casos onde os valores orçados ficam diferentes, o processo regride.

A validade desta proposta é de no máximo 10 dias a contar de hoje, visto que estamos mantendo os mesmos valores desde Agosto.

Abaixo seguem respostas aos questionamentos.

No aguardo de um retorno breve, agradecemos.

A disposição.



Em 19/11/2025 09:08, Camila Minozzo escreveu:

Bom dia, Fabíola.
Tudo bem?

Estamos em **fase de conclusão** do processo de aquisição dos aparelhos de telefone celular (Processo SEI nº 00176.002416/2025-17), e como o prazo de validade do orçamento findou, precisamos anexar no processo a prorrogação da validade da proposta (anexar orçamento com nova validade):

1. A Planeta Digital mantem o preço e condições constante no orçamento? **SIM**
2. Prorroga a validade da proposta apresentada ? **SIM**
3. Nome do representante legal da empresa? **MOACIR FERREIRA OURIQUES - CPF 012.395.620-04**
4. Confirmação de interesse da empresa em contratar com essa autarquia ? **SIM**

Ficamos no aguardo com **máxima urgência** para finalização do processo.

Obrigada!

Atenciosamente,

Camila Minozzo

Assistente de Atendimento e Fiscalização CAU/RS

Gestora de Parcerias

Gabinete da Presidência

<https://caurs.gov.br/>



"Este endereço eletrônico destina-se exclusivamente para o trato de assuntos relacionados com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e as informações aqui contidas destinam-se somente à pessoa ou entidade a que foi endereçado, podendo inclusive conter material confidencial e/ou de acesso restrito, de interesse desta Autarquia Federal. É vedada, sob as penas da lei, qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou qualquer outro uso destas informações por pessoas ou entidades além do(s) destinatário(s). Caso você seja servidor do CAU/RS e receba esta mensagem fora de seu horário de trabalho, solicita-se que a análise do seu conteúdo e eventual resposta sejam efetuados posteriormente, durante sua jornada laboral".

De: Fabiola Marcela Flores Silva <fabiola@lojasplanetadigital.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 11:38

Para: Camila Minozzo <camila.minozzo@caurs.gov.br>

Cc: Luciano Antunes de Oliveira <luciano.antunes@caurs.gov.br>

Assunto: Re: RES: RES: RES: Planeta Digital: Orçamento aparelho celular.

Ola Camila, Luciano

Segue nossa proposta de fornecimento, atualizada e com a correção dos valores unitários e total.

Prazo de pagamento de 30 dias, após a entrega dos aparelhos, via crédito em conta PJ ou boleto bancário, a escolher.

Ficamos no aguardo.

A disposição.



Cell Work Telefonia Celular e Acessórios Ltda

CNPJ 07.246.474/0001-67 IE 096/3070479 IM 221.31426
Avenida Assis Brasil, 2418 – Cristo Redentor – Porto Alegre/RS CEP: 91.010-002
Fone: (51) 3072-1282 / (51) 98231-9418 E-mail: fabiola@lojasplanetadigital.com.br

CLIENTE: **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

CNPJ: 14.840.270/0001-15

RUA DONA LAURA Nº 320 14º E 15º ANDAR– RIO BRANCO – CEP 90.430-090

CONTATO: (51) 3094-9800

Orçamento

DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT.	VL. Total
APPLE IPHONE 16 PRO MAX MODELO A3084 eSIM 256GB 8GB RAM, TELA 6.9", NA COR BLACK TITANIUM. NCM 8517.6262	02	R\$ 9.989,90	R\$ 19.979,80
			R\$ 19.979,80

Porto Alegre, 19 de Novembro de 2025.

A presente proposta contempla as seguintes condições para o fornecimento:

1. Prazo de Entrega: 10 dias uteis
2. Pagamento: 30 dias da entrega, Credito em Conta. Caixa Econômica Agencia 1591 CC 1030-0
3. Validade da proposta: 10 dias a contar da data de emissão deste orçamento.
4. Entrega gratuita em Porto Alegre e região metropolitana.
5. Empresa optante pelo Simples Nacional. Não gera crédito de Icms, Ipi, Pis e Cofins.


Fabíola Flores
Gerente Financeiro

03.718.414/0001-49
PLANETA DIGITAL
COMÉRCIO DE CELULAR LTDA.
AV. SENADOR SALGADO FILHO, 121
CENTRO-CEP 90010-221
PORTO ALEGRE-RS

GLOBAL DISTRIB. DE BENS DE CONSUMO CNPJ:89.237.911/0001-40 - IE:0350001138 RODOVIA BR 116 7350 PORTAL DA SERRA - DOIS IRMAOS - RS CEP: 93950-000 - FONE: (51)35648300				Cotação:20049771 Página(s): 1/1 Data: 08.09.2025 Validade: 26.11.2025 Referência: Consultor(a) Vendas: VICTORIA LETICIA DE MEDEIROS MARTINS Telefone: E-mail:													
Dados de Fatura do Cliente: Nome: 2359999-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CNPJ: 14.840.270/0001-15 IE: ISENTO		Cidade/UF: PORTO ALEGRE-RS Endereço: DONA LAURA,320 Bairro: RIO BRANCO CEP: 90430-090		Dados de Endereço de Entrega: Nome: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CNPJ: 14.840.270/0001-15 IE: ISENTO Telefone: (051)30949800 Email: camila.minozzo@caurs.gov.br		Cidade/UF: PORTO ALEGRE-RS Endereço: DONA LAURA,320 Bairro: RIO BRANCO CEP: 90430-090											
Informações: Finalidade: ZBCJ - Cotação B2B Cons. Área de Vendas: 2002/02 OBS:		Dados de Pagamento: Condição Pgto: 0110 30 DIAS Forma Pgto: Cobranca Bancaria OBS:		Dados de Transporte: Tipo de Frete: CIF Transp: 0002526934 DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA CNPJ: 58.890.252/0005-47 OBS:		Dados de Entrega: Data de Remessa: 19.11.2025 Peso Líquido: 0.45 Peso Bruto: 0.83 Volume: 994.43											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NCM	OR/CST	CFOP	U.M.	QTDE	VLR.UNIT	TOTAL ITEM	B.ICMS	% ICMS	VLR.ICMS	ICMS Deson	VLR IPI	VLR ST	VLR FCP	VLR TOTAL PROD.
10	100051764	IPHONE 16 PRO MAX WHITE 1TB MYX53BE/A	8517.13.00	2/00	5102	PC	2,0000	9.599,00	19.198,00	19.198,00	17,00	3.263,66					19.198,00
OBS:													Total Produto(s) R\$ 19.198,00 Total Frete R\$ 0,00 Valor Total Geral R\$ 19.198,00				

Camila Minozzo

De: Comercial 08 <comercial08@iplace.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 10:00
Para: Camila Minozzo
Assunto: RE: Orçamento aparelho celular.
Anexos: cotação 20049771.pdf

Bom dia, Camila. Tudo bem?

Verifiquei e não temos em estoque os modelos mencionados na proposta. Porém, realizei uma nova cotação com o modelo disponível, mantendo o mesmo valor.

Proposta em anexo.

- Segue abaixo os representantes da iPlace:

José Agnelo Seger
Darci Seger
Germano Grings

- A iPlace possui interesse em seguir com a parceria, sim.

- Sobre a forma de pagamento, essa opção se enquadra no boleto faturado. Para solicitar a análise de crédito, preciso dos seguintes documentos:

Estatuto Social
Ata de Constituição
Ata de Posse da atual Diretoria (constando o responsável pelas compras)
Cópia dos documentos dos atuais administradores
Documento do comprador

Atenciosamente,

Victória Martins

Inside Sales
4020 7900 Ramal 756



De: Camila Minozzo <camila.minozzo@caurs.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 09:18
Para: Comercial 08 <comercial08@iplace.com.br>
Cc: Luciano Antunes de Oliveira <luciano.antunes@caurs.gov.br>
Assunto: RES: Orçamento aparelho celular.

Bom dia, Victória.
Tudo bem?

Estamos em **fase de conclusão** do processo de aquisição dos aparelhos de telefone celular (Processo SEI nº 00176.002416/2025-17), e como o prazo de validade do orçamento findou, precisamos anexar no processo a prorrogação da validade da proposta (anexar orçamento com nova validade):

1. A IPlace mantém o preço e condições constante no orçamento (sim ou não) ?
2. Prorroga a validade da proposta apresentada (sim ou não) ?
3. Nome do representante legal da empresa?
4. Confirmação de interesse da empresa em contratar com essa autarquia (sim ou não) ?

Ficamos no aguardo com **máxima urgência** para finalização do processo.

Obrigada!

Atenciosamente,

Camila Minozzo

Assistente de Atendimento e Fiscalização CAU/RS

Gestora de Parcerias

Gabinete da Presidência

<https://caurs.gov.br/>



CAU/RS Conselho de
Urbanismo do Rio G

"Este endereço eletrônico destina-se exclusivamente para o trato de assuntos relacionados com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e as informações aqui contidas destinam-se somente à pessoa ou entidade a que foi endereçado, podendo inclusive conter material confidencial e/ou de acesso restrito, de interesse desta Autarquia Federal. É vedada, sob as penas da lei, qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou qualquer outro uso destas informações por pessoas ou entidades além do(s) destinatário(s). Caso você seja servidor do CAU/RS e receba esta mensagem fora de seu horário de trabalho, solicita-se que a análise do seu conteúdo e eventual resposta sejam efetuados posteriormente, durante sua jornada laboral".

De: Camila Minozzo

Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 11:00

Para: 'Comercial 08' <comercial08@iplace.com.br>

Cc: Luciano Antunes de Oliveira <luciano.antunes@caurs.gov.br>

Assunto: RES: Orçamento aparelho celular.



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do I

Bom dia, Victória.
Tudo bem?

Estamos dando sequencia no processo de contratação, e gostaria que me enviasse o orçamento com novo prazo de validade (pois vi que a data venceu dia 15/09). Obs.: o pagamento será efetuado somente após o recebimento dos produtos.

Peço ainda que nos informe no orçamento qual o prazo para pagamento após o recebimento dos produtos?

Atenciosamente,

Camila Minozzo

Assistente de Atendimento e Fiscalização

Gestora de Parcerias

Gabinete da Presidência

Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andar, bairro Rio Branco

Porto Alegre, RS – CEP 90430-090 – Telefone 51.3094-9800

“Este endereço eletrônico destina-se exclusivamente para o trato de assuntos relacionados com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e as informações aqui contidas destinam-se somente à pessoa ou entidade a que foi endereçado, podendo inclusive conter material confidencial e/ou de acesso restrito, de interesse desta Autarquia Federal. É vedada, sob as penas da lei, qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou qualquer outro uso destas informações por pessoas ou entidades além do(s) destinatário(s). Caso você seja servidor do CAU/RS e receba esta mensagem fora de seu horário de trabalho, solicita-se que a análise do seu conteúdo e eventual resposta sejam efetuados posteriormente, durante sua jornada laboral”.

De: Camila Minozzo

Enviada em: segunda-feira, 8 de setembro de 2025 15:35

Para: 'Comercial 08' <comercial08@iplace.com.br>

Cc: Luciano Antunes de Oliveira <luciano.antunes@caurs.gov.br>

Assunto: RES: Orçamento aparelho celular.



Boa tarde, Victória.
Tudo bem!
Obrigada pelo envio.

Atenciosamente,

Camila Minozzo

Assistente de Atendimento e Fiscalização

Gestora de Parcerias

Gabinete da Presidência

Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andar, bairro Rio Branco

Porto Alegre, RS – CEP 90430-090 – Telefone 51.3094-9800

“Este endereço eletrônico destina-se exclusivamente para o trato de assuntos relacionados com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e as informações aqui contidas destinam-se somente à pessoa ou entidade a que foi endereçado, podendo inclusive conter material confidencial e/ou de acesso restrito, de interesse desta Autarquia Federal. É vedada, sob as penas da lei, qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou qualquer outro uso destas informações por pessoas ou entidades além do(s) destinatário(s). Caso você seja servidor do CAU/RS e receba esta mensagem fora de seu horário de trabalho, solicita-se que a análise do seu conteúdo e eventual resposta sejam efetuados posteriormente, durante sua jornada laboral”.

De: Comercial 08 <comercial08@iplace.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 8 de setembro de 2025 15:26
Para: Camila Minozzo <camila.minozzo@caurs.gov.br>
Assunto: RE: Orçamento aparelho celular.

Boa tarde, Camila!
Eu estou ótima, e você?

Segue em anexo a cotação:

Atenciosamente,

Victória Martins



Authorized
Enterprise Re

Inside Sales

comercial08@iplace.com.br

Tel: 4020-7900 Ramal 756

www.iplacecorp.com.br

De: Camila Minozzo <camila.minozzo@caurs.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de setembro de 2025 14:51
Para: Comercial 08 <comercial08@iplace.com.br>
Cc: Luciano Antunes de Oliveira <luciano.antunes@caurs.gov.br>
Assunto: Orçamento aparelho celular.



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do I

Boa tarde, Victória. Tudo bem?

Precisamos de orçamento para aparelho de telefone celular com as características abaixo:

Modelo: iPhone 16 Pro Max Apple 256GB, Câmera Tripla de 48MP, Tela 6,9", Titânio Preto
Quantidade: 2 unidades

Qual prazo de entrega:

Qual valor do frete (se for o caso):

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul
CNPJ 14.840.270/0001-15
PORTO ALEGRE
Rua Dona Laura, 320 – 14º e 15º andar
Bairro Rio Branco | CEP 90430-090

Fico no seu aguardo com urgência. Obrigada!

Atenciosamente,

Camila Minozzo

Assistente de Atendimento e Fiscalização

Gestora de Parcerias

Gabinete da Presidência

Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andar, bairro Rio Branco

Porto Alegre, RS – CEP 90430-090 – Telefone 51.3094-9800

“Este endereço eletrônico destina-se exclusivamente para o trato de assuntos relacionados com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e as informações aqui contidas destinam-se somente à pessoa ou entidade a que foi endereçado, podendo inclusive conter material confidencial e/ou de acesso restrito, de interesse desta Autarquia Federal. É vedada, sob as penas da lei, qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou qualquer outro uso destas informações por pessoas ou entidades além do(s) destinatário(s). Caso você seja servidor do CAU/RS e receba esta mensagem fora de seu horário de trabalho, solicita-se que a análise do seu conteúdo e eventual resposta sejam efetuados posteriormente, durante sua jornada laboral”.



CELL STORE PORTO ALEGRE

CNPJ: 43.637.817/0001-88
AVENIDA ASSIS BRASIL, 2624 - CRISTO REDENTOR
Porto Alegre/RS - CEP: 91010-002

(51)3557-5283 - (51)99651-7306
contato@redecellstore.com.br
<https://www.redecellstore.com.br/>
Vendedor: Vendas Online
Aos cuidados de: Camila Minozzo

ORÇAMENTO N° 17

24/11/2025

ORÇAMENTO DE DOIS IPHONES 16 PRO MAX 256GB NOVO LACRADO R\$10.500,00 CADA

FORMAS DE PAGAMENTO:
A VISTA (DINHEIRO OU PIX)
CARTÃO: DÉBITO
CARTÃO: CRÉDITO EM ATÉ 12X SEM JUROS

VALIDADE DA PROPOSTA: 29/11

PREVISÃO DE ENTREGA: 24/11/2025

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul	CNPJ/CPF:	14.840.270/0001-15
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	NOVO APPLE IPHONE 16 PRO MAX 256GB LACRADO	UN	2	10.500,00	21.000,00
TOTAL			2		21.000,00

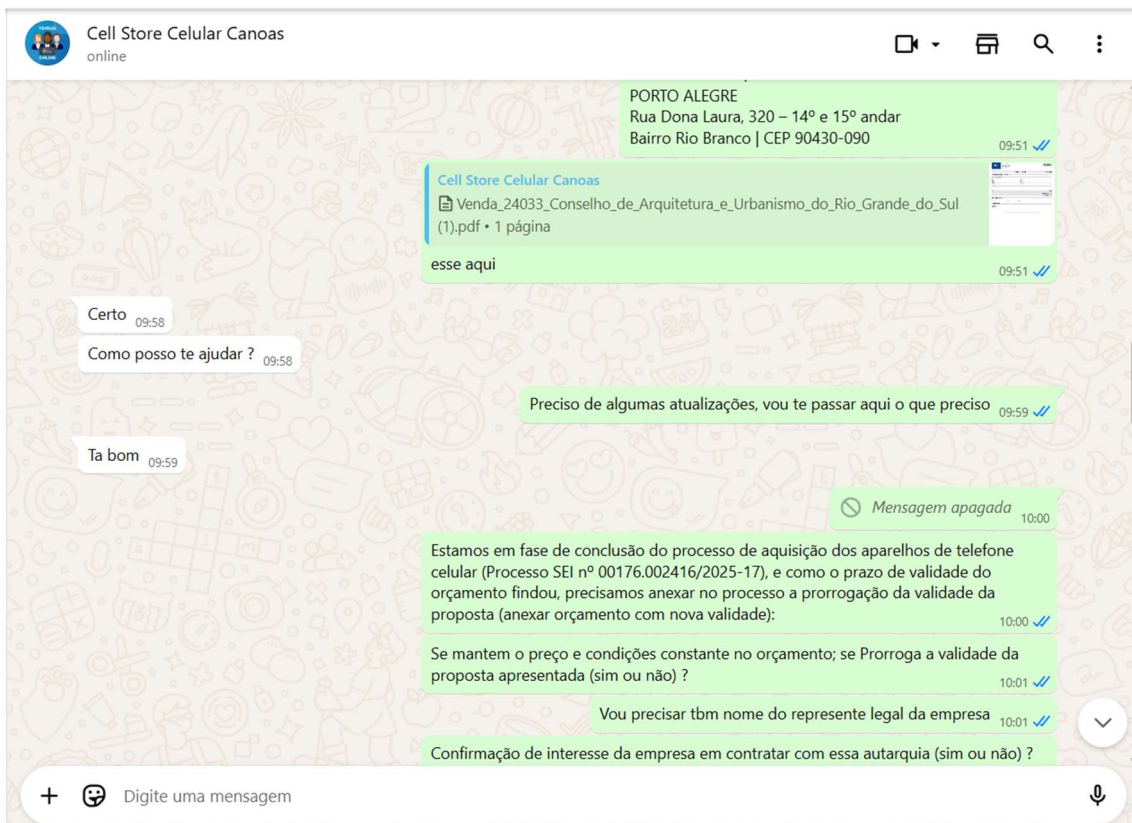
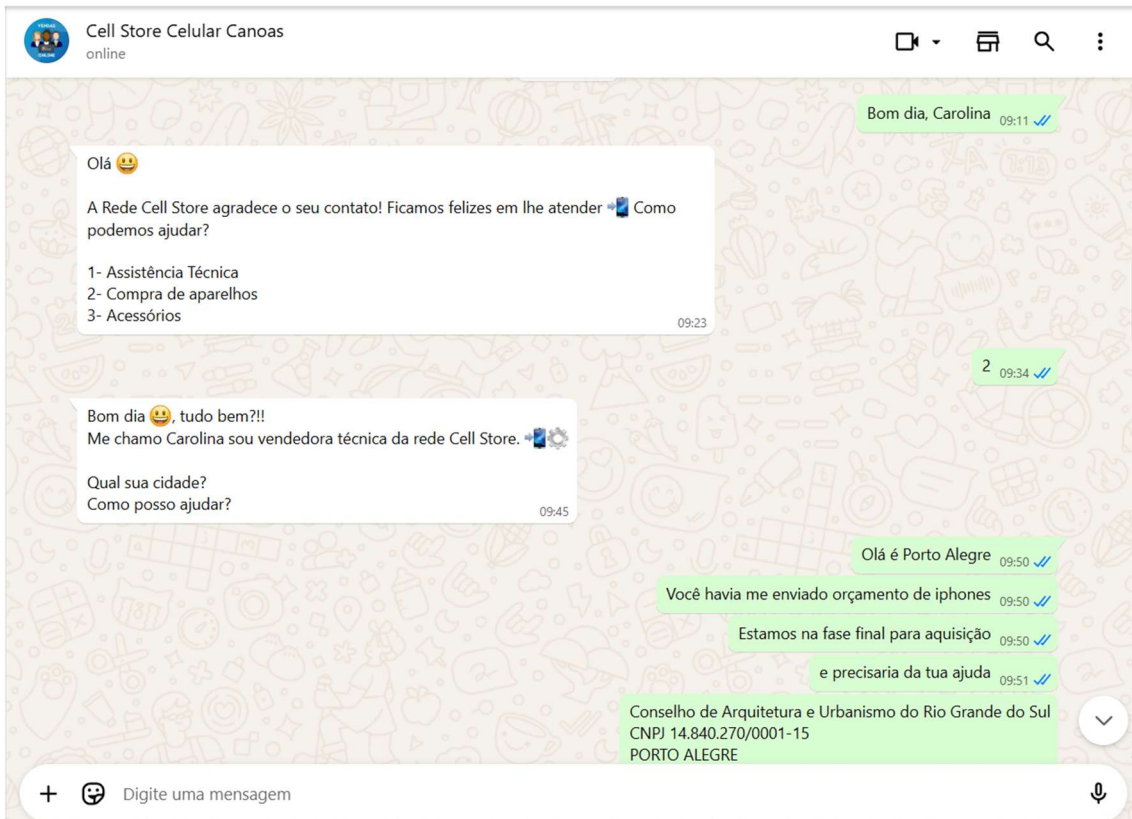
PRODUTOS: 21.000,00

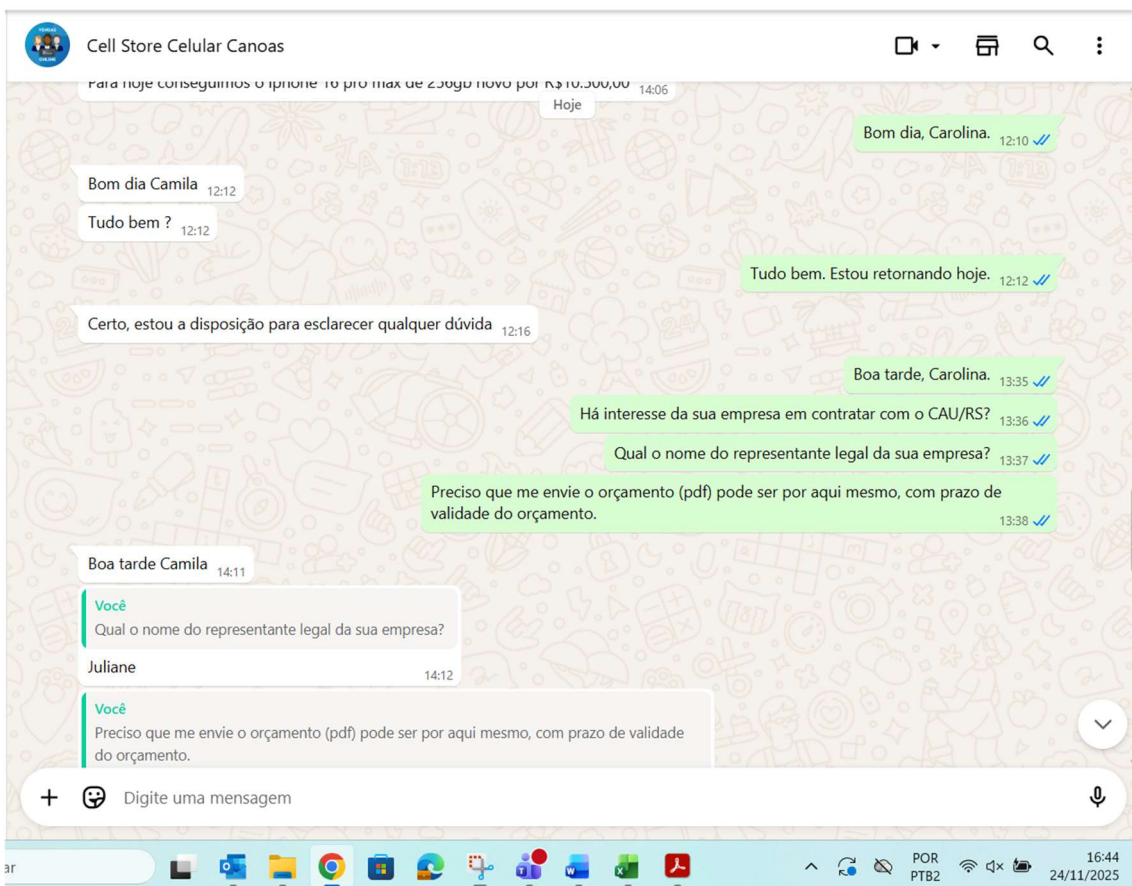
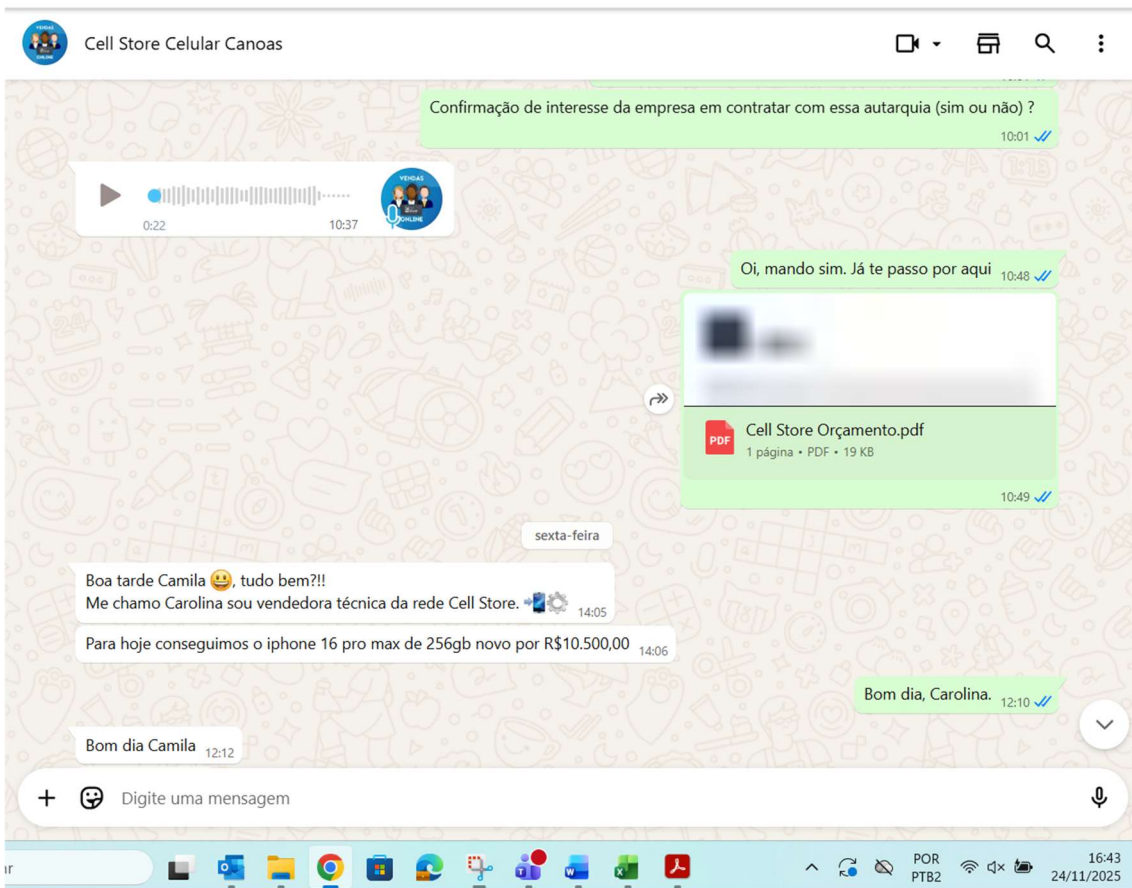
TOTAL: R\$ 21.000,00

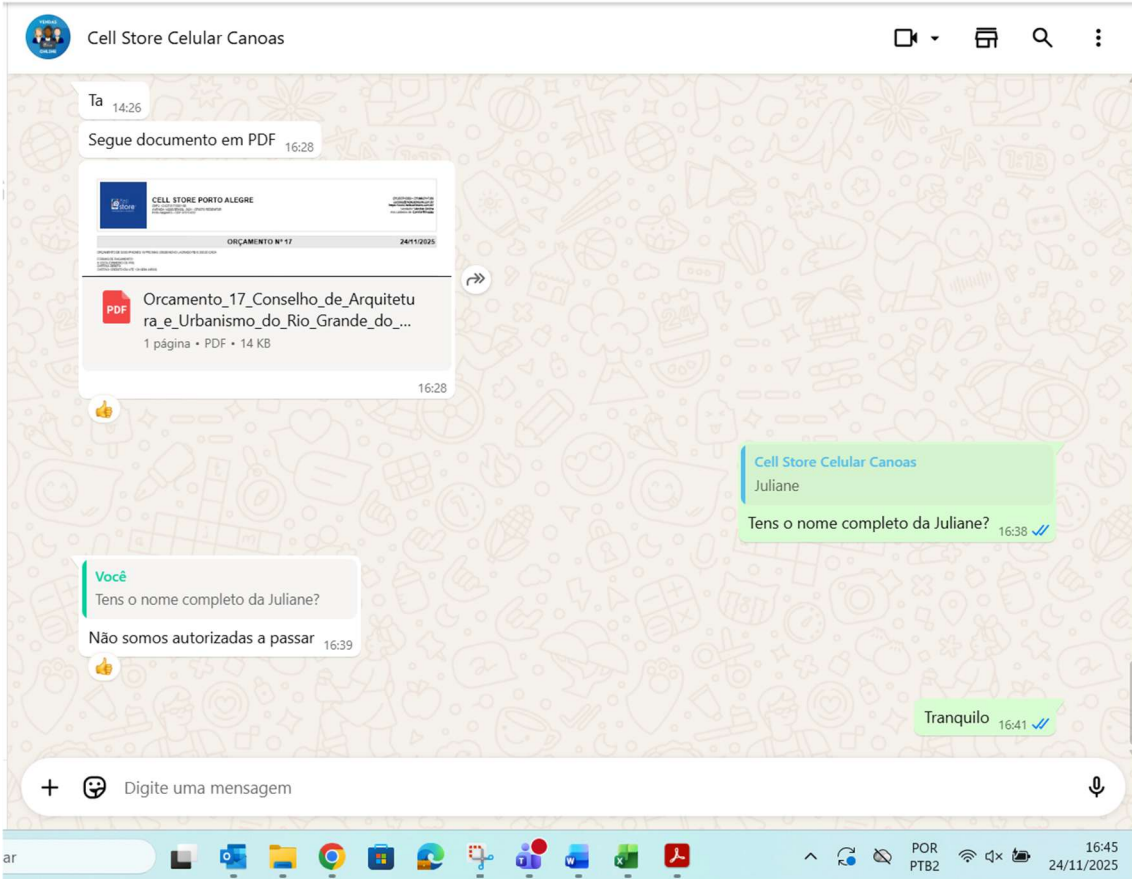
DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
24/11/2025	21.000,00		

Assinatura do cliente









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.246.474/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CELL WORK COMERCIO DE TELEFONIA CELULAR E ACESSORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLANETA DIGITAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ASSIS BRASIL

NÚMERO
2418

COMPLEMENTO
LOJA 2422

CEP
91.010-002

BAIRRO/DISTRITO
PASSO DA AREIA

MUNICÍPIO
PORTO ALEGRE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(51) 3361-3700/ (51) 3022-5187

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 14:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2025 15:04:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CELL WORK COMERCIO DE TELEFONIA CELULAR E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: **07.246.474/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.246.474/0001-67
Razão Social: CELL WORK COMERCIO DE TELEFONIA CELULAR E ACESSORIOS LT
Endereço: AV ASSIS BRASIL 2418 LOJA 2422 / CRISTO REDENTOR / PORTO ALEGRE / RS / 91010-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111221281302824652

Informação obtida em 25/11/2025 09:52:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/11/2025 15:21:49

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07.246.474/0001-67

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 24/11/2025, 15:29

Parâmetros: CNPJ: 07.246.474/0001-67

Nenhum registro incluído pela instituição credora



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.246.474/0001-67 DUNS®: 678896548
Razão Social: CELL WORK COMERCIO DE TELEFONIA CELULAR E ACESSORIOS LTDA
Nome Fantasia: PLANETA DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.246.474/0001-67 DUNS®: 678896548
Razão Social: CELL WORK COMERCIO DE TELEFONIA CELULAR E ACESSORIOS
LTDA
Nome Fantasia: PLANETA DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.246.474/0001-67 DUNS®: 678896548
Razão Social: CELL WORK COMERCIO DE TELEFONIA CELULAR E ACESSORIOS
LTDA
Nome Fantasia: PLANETA DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.246.474/0001-67 DUNS®: 678896548
Razão Social: CELL WORK COMERCIO DE TELEFONIA CELULAR E ACESSORIOS
LTDA
Nome Fantasia: PLANETA DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.246.474/0001-67 DUNS®: 678896548
Razão Social: CELL WORK COMERCIO DE TELEFONIA CELULAR E ACESSORIOS
LTDA
Nome Fantasia: PLANETA DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

(CAURS) ESTUDO PRELIMINAR - BENS - CAURS/GABPRES/GERCOM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2 de 7.5.2025

DFD nº	65/2025
Nome do Solicitante	Camila Minozzo
Área requisitante	Gerência de Comunicação (CAURS/GABPRES/GERCOM)
Tipo de objeto	Aquisição de bens

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, I, IN 58/2022):

1.1 A aquisição do iPhone 16 Pro Max justifica-se pela necessidade de dispor de uma ferramenta tecnológica multifuncional, que une mobilidade, segurança, alto desempenho e qualidade audiovisual profissional. O equipamento permitirá ao CAU/RS fortalecer sua presença digital, ampliar a visibilidade de suas ações, garantir cobertura de eventos em tempo real e apoiar a comunicação com arquitetos, urbanistas e a sociedade, em conformidade com o papel institucional da Autarquia.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, II, IN 58/2022):

2.1. São requisitos mínimos essenciais para atender à necessidade do CAU/RS:

- 2.1.1. Aparelho de telefone celular, sistema operacional IOS, com mínimo de 256GB de memória, 8GB de RAM, câmera 48MP, conectividade Wi-Fi de rede móvel mínimo 4G e conectividade Bluetooth.
- 2.1.2. Produção e Edição Audiovisual de Alta Qualidade: sistema de câmeras de última geração, com gravação em 4K e ProRes, além de estabilização ótica e inteligência artificial aplicada, garantindo padrão profissional para fotos e vídeos de campanhas, coberturas institucionais e transmissões ao vivo.
- 2.1.3. Edição no Próprio Dispositivo: alto desempenho do processador A18 Pro, que permite editar vídeos e imagens diretamente no aparelho, otimizando tempo e reduzindo a necessidade de equipamentos adicionais em situações de urgência.
- 2.1.4. Reuniões Virtuais e Híbridas: melhor desempenho de áudio e vídeo em videoconferências, sem interrupções, assegurando maior qualidade em reuniões, audiências e eventos on-line.
- 2.1.5. Acesso Ágil a Sistemas e Conteúdos: processamento avançado que evita travamentos, garante fluidez no uso intensivo dos sistemas internos e permite baixar, visualizar e transmitir vídeos com rapidez.
- 2.1.6. Mobilidade e Produtividade: maior autonomia em campo, permitindo à equipe atuar em qualquer local com segurança, conectividade e eficiência.
- 2.1.7. Segurança Avançada: recursos de proteção de dados sigilosos e sensíveis, essenciais para a preservação de informações institucionais.
- 2.1.8. Durabilidade e Suporte Prolongado: ciclo de vida estendido, com atualizações constantes de software, reduzindo custos de manutenção e reposição.
- 2.1.9. Compatibilidade e Padronização: integração plena com outros dispositivos e sistemas já utilizados pelo Conselho, garantindo continuidade operacional.
- 2.1.10. Os produtos, objeto da presente aquisição, deverão ser entregues na sede do CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – localizada na Rua Dona Laura, nº320, 14º andar, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS – CEP 90430-090.
- 2.1.11. O pagamento ao fornecedor será efetuado somente após o recebimento dos produtos

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 9º, III, IN 58/2022):

3.1. O levantamento de mercado está detalhado em anexo específico do processo (documento SEI nº 0731600).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 9º, IV, IN 58/2022):

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de itens para atendimento das atividades internas do CAU/RS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 9º, V, IN 58/2022):

- 5.1. O valor total estimado é de R\$ 19.392,53 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).
5.2. As quantidades e valores de orçamentos estão descritos no documento SEI nº 0731236.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 9º, VII, IN 58/2022):

- 6.1. Optou-se pelo não parcelamento, visto que não será afetada a competitividade, tendo as empresas participantes capacidade e condições de ofertar a integralidade do(s) objeto(s).

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 9º, VIII, IN 58/2022):

- 7.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

- 7.2. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

8. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO (art. 9º, IX, IN 58/2022):

- 8.1. As demandas referentes a este processo estão disponíveis no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e podem ser consultadas por meio da pesquisa do número da UASG: 926285.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (art. 9º, X, IN 58/2022):

- 9.1. Com a presente aquisição a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- 9.1.1. Ampliar a eficiência na prestação de serviços, apoiar a comunicação institucional e qualificar a produção de conteúdo audiovisual — cada vez mais estratégica para a atuação do Conselho;
- 9.1.2. Garantir a continuidade e padronização da infraestrutura tecnológica do CAU/RS;
- 9.1.3. Possibilitar maior compatibilidade com os sistemas eletrônicos utilizados;
- 9.1.4. Utilizar como ferramenta de trabalho essencial, sem caráter de benefício pessoal a servidores;
- 9.1.5. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- 9.1.6. Maximização dos resultados da governança administrativa;

- 9.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta entidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 9º, XI, IN 58/2022):

- 10.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando a aquisição e entrega dos bens.

- 10.2. Recomenda-se ainda que os empregados indicados para as equipes de gestão e fiscalização do(s) referido(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) recebam a capacitação necessária para tais atribuições.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 9º, XII, IN 58/2022):

- 11.1. Não se verifica impactos ambientais para esta contratação, tendo em vista as características previstas na última versão da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>)

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 9º, XIII, IN 58/2022):

- 12.1. Esta equipe de planejamento declara viável a aquisição diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, ainda, a aquisição mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 9º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente

contratação.

12.2. Ainda, julga-se estarem presentes todos os elementos necessários à continuidade da instrução processual necessária visando a compras dos bens pretendidos pela autarquia.

12.3. A aquisição de materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO				
RISCOS IDENTIFICADOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DO RISCO	AÇÕES A SEREM TOMADAS PARA RESOLVER OU MITIGAR
Atraso injustificado na entrega dos itens solicitados	2	2	4	Mediante o motivo que gerou o atraso, estipular prazo limite para entrega dos itens.
Objetos recebidos com danos	1	2	2	Devolução do item danificado e pedido de substituição imediata.
Entrega de itens com especificações divergentes às previstas no termo de referência e na proposta comercial entregue pela fornecedora.	1	2	2	Devolução com pedido de substituição por item com as especificações previstas no termo de referência.

Legenda:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MINOZZO**, Assistente de Atendimento e Fiscalização, em 24/09/2025, às 11:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2D6BEE45** e informando o identificador **0734610**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.002416/2025-17

0734610v5